

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 09 de março de 2005.

= DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE MOTORISTA/SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º- Ficam criadas, no Quadro de Pessoalempregos permanentes - Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, 03 (três) vagas para o emprego de motorista/serviços gerais, passando assim, de 17 (dezessete) para 20 (vinte) vagas.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espirito Santo do Turvo, 09 de março de 2005.

LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

nug le Julianio nez Reiz Vileta Pinto secr. Adm./Finanças RG 30 994.905-1 PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S. P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
103, fls. 31, Livro nº 01